DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Edital de Processo Seletivo nº 005/2017 para contratação de Instrutor de Costura.

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2017, do Município de Paraíso/SP, nomeada pela Portaria n.º 7.935/17, de 14 de setembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados e fins de direito, que se acha aberta no prédio da Assistência Social do município de Paraíso, localizado na rua São Pedro, 625 – Centro, na cidade de Paraíso/SP, prazo de inscrição para seleção de profissionais para ocuparem, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, vaga para o cargo de Instrutor de Costura, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

I – Os interessados em concorrer à vaga de Instrutor de Costura, deverão efetuar suas inscrições pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, no prédio da Assistência Social do município de Paraíso, localizado na rua São Pedro, 625, Centro na cidade de Paraíso, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias 20 à 29 de setembro de 2017, mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a)Documentos de identidade pessoal (RG, CPF e CTPS);

b)Certificado de conclusão de curso técnico/prático de costura;

c)Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos até a data da inscrição;

d)Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos entregues via e-mail ou por fac-símile (fax).

II – Será contratado 01 (um) candidato mais bem classificado em ordem decrescente, ou ainda conforme a necessidade da Administração Pública, mediante a classificação na prova escrita a ser realizada no dia 30 de setembro de 2017, com início as 09:00 horas e término as 11:00 horas, no prédio do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do município de Paraíso, localizado na rua São Sebastião S/N, Centro, neste município de Paraíso/SP.

Será aplicada prova escrita que versará sobre:

- Conhecimentos gerais e atualidades;

- Matemática;

- Língua portuguesa;

A prova conterá no máximo 30 (trinta) questões na forma de testes de múltipla escolha, contendo, cada questão, uma alternativa correta e as demais erradas.

A duração da prova será de no máximo 02 (duas) horas.

O candidato deverá comparecer ao local da prova no dia e hora determinados, com o mínimo de 15 (quinze) minutos de antecedência.

Após a prova escrita, será também realizada uma prova prática para aferir a capacidade do candidato, cujo teor será dividido entre “apto” e “inapto” para o cargo.

III – O candidato selecionado para o cargo de Instrutor de Costura será contratado sob o Regime da CLT para exercer sua função pelo período determinado de até 365 dias, com início a partir da data de homologação do presente processo, podendo ser prorrogado por até igual período, recebendo o equivalente à 01 (um) salário mínimo mensal vigente no País, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

IV – O profissional selecionado, terá que cumprir sua respectiva carga horária de trabalho, em local determinado pela Administração Municipal de Paraíso, mediante o exercício das seguintes atribuições:

-Ministrar aulas práticas e teóricas de corte e costura, em confecção básica e industrial, conforme diretrizes do Projeto Social “Escola da Moda”.

V – Os profissionais selecionados terão seus nomes publicados e afixados nos locais de costume do Município.

VI – A seleção dos candidatos será feita pela Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015
www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

legalmente constituída pela Portaria n.º 7.935/17 de 14 de setembro de 2017, podendo, inclusive, a título da execução de suas respectivas funções, solicitar auxílio e colaboração de quem entender necessário.

VII – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final e a Lista de Classificação será divulgada através de afixação nos locais de costume, na sede da Prefeitura do Município de Paraíso e, ainda, por publicação em órgão de imprensa ou no site oficial do Município (www.paraiso.sp.gov.br).

VIII – No caso de empate na pontuação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a – tiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;

b – tiver maior número de filhos dependentes, menores de 18 anos, residentes no domicilio;

c – for maior idoso; e

d – por sorteio.

IX – A solicitação de revisão de classificação ou pontuação, deverá ser encaminhada, por escrito, à Comissão Especial de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de até 03 (três) dias da publicação dos resultados.

X – A Comissão de Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que atentar à homologação do mesmo desde que verificadas falsidades das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada. Depois de proferida a homologação do Processo Seletivo, o Setor de Pessoal proporá ao Prefeito Municipal anulação da posse do candidato, desde que verificados os vícios acima referidos.

XI – A Prefeitura do Município de Paraíso/SP, durante o prazo de validade do presente processo de seleção, poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, convocar quantos candidatos aprovados entender necessário.

XII – Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados finais, no prazo de 03 (três dias) contados a partir da data da publicação da lista de classificação.

XIII – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado constituído pela Portaria nº 7.935/17 de 14 de setembro de 2017.

O presente Edital será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como em todas a repartições e órgãos Públicos do Município de Paraíso, para que todos dele tomem conhecimento nos termos da Lei.

Paraíso/SP, 15 de setembro de 2017.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO